



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 09501/20

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - ABPREV

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Sueli Alves Nunes

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 02096/20

RELATÓRIO

- 1. Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Branca - ABPREV.**
- 2. Aposentando(a):**
 - 2.1. Nome: Sueli Alves Nunes.
 - 2.2. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.
 - 2.3. Matrícula: 174.05/88.
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Educação do Município de Água Branca.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 007/2020):**
 - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Severino Cordeiro Neto – Presidente do(a) ABPREV.
 - 3.3. Data do ato: 20 de abril de 2020.
 - 3.4. Publicação do ato: Jornal Oficial de Água Branca, de 21 de abril de 2020.
 - 3.5. Valor: R\$1.200,85.
- 4. Relatório:** Em relatórios (fls. 116/120 e 146/149), a Auditoria assinalou a necessidade de atualizar a parcela referente ao quinquênio, retificando o valor do benefício da aposentadoria e, ato contínuo, enviar o comprovante de implementação dos proventos. Notificado, o Gestor apresentou defesas (fls. 126/139 e 161/168), sendo a última acatada pelo Corpo Técnico (fls. 175/177), que sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.
- 5. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 09501/20

VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 09501/20**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) SUELI ALVES NUNES, matrícula 174.05/88, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Água Branca, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 007/2020**) e do cálculo de seu valor (fls. 107 e 176).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 17 de novembro de 2020.

Assinado 17 de Novembro de 2020 às 20:01



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 23 de Novembro de 2020 às 07:41



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO